



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Município de Novo Tiradentes
Secretaria Municipal de Educação
Edital de Pregão Presencial nº 008/2017
Tipo de julgamento: menor preço item
Processo nº 012/2017

*Edital de pregão presencial para
a contratação de empresa para o
fornecimento de Materiais Escolares.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14h00min, do dia 02 do mês de fevereiro do ano de 2017**, na sala de reuniões do setor de licitações, localizada na Rua Lúcio Cavalli, 246, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 016/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega conforme a necessidade e solicitação dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 747/07, de 15 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de materiais escolares e de consumo para a Secretaria de Educação e para as Escolas Municipais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID	MARCA
1	CADERNOS GRANDES 04 MAT. 96 FOLHAS / CAPA CARTÃO DUPLEX, TAMANHO 200MM X 275MM CX. C/ 60	15	CX	
2	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, 20,7 GRAMA CADA CX. C/ 60	10	CX	
3	PAPEL OFÍCIO A4 TAMANHO 210MM X 297MM 75G/M ² , CX. C/5 MIL	40	CX	
4	CANETAS ESFEROGRÁFICA, AZUL, PONTA MÉDIA, 1.0MM CRISTAL CX. C./50	20	CX	
5	CANETAS ESFEROGRÁFICA, PRETA, PONTA MÉDIA, 1.0MM CRISTAL	10	CX	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

	CX. C./50			
6	ÁLCOOL PARA LIMPEZA E USO GERAL 01 LITRO 46° INPM CX. C/ 12 UN.	20	CX	
7	FITA ADESIVA 12MM X 30 M C/10	20	PCT	
8	FITA ADESIVA EM PAPEL KRAFT 780 - 48MM X 50M - MARROM	100	UNID	
9	TINTA GUACHE 250ML C/ 06 UN. COR VERDE	05	PCT	
10	TINTA GUACHE 250ML C/ 06 UN. COR AMARELA	05	PCT	
11	TINTA GUACHE 250ML C/ 06 UN. COR VERMELHA	05	PCT	
12	TINTA GUACHE 250ML C/ 06 UN. COR PRETA	05	PCT	
13	TINTA GUACHE 250ML C/ 06 UN. COR BRANCA	05	PCT	
14	TINTA GUACHE 250ML C/ 06 UN. COR AZUL.	05	PCT	
15	GRAMPOS GALVANIZADOS – 26X6 CX. COM.5MIL UNIDADES	10	CX	
16	COLA BRANCA LIQUIDA DE USO ESCOLAR, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, LAVAVEL, SOLUVEL E ATOXICA 1 KG	20	KG	
17	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR VERMELHA 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	25	PCT	
18	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR VERDE BANDEIRA, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT	
19	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR VERDE CLARO, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT	
20	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR AMARELA, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT	
21	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR AZUL TURQUESA, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT	
22	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR AZUL CELESTE, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT	
23	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR LARANJA, 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT	
24	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR LILÁS ESCURO, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT	
25	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR LILÁS CLARO, 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT	
26	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR ROSA ESCURO, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT	
27	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR ROSA CLARO, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT	
28	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR MARRON, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	20	PCT	
29	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR PRETA, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	20	PCT	
30	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR BRANCA, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	40	PCT	
31	EVA PACOTE COM 05 UNID. GLITER SORTIDO, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	40	PCT	
32	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS ESTAMPADO COLORIDO DIVERSOS, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	06	PCT	
33	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS ATOALHADO COR VERMELHA, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	06	PCT	
34	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS ATOALHADO COR AZUL, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	06	PCT	
35	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS ATOALHADO COR VERDE, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	06	PCT	
36	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS ATOALHADO COR AMARELA, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	06	PCT	
37	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS ATOALHADO COR BRANCA, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	06	PCT	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

38	PAPEL MICROONDULADO PCT C/ 10 FOLHAS COR VERMELHA 50 X 80 CM	03	PCT	
39	PAPEL MICROONDULADO PCT C/ 10 FOLHAS COR VERDE, 50 X 80 CM	03	PCT	
40	PAPEL MICROONDULADO PCT C/ 10 FOLHAS COR AMARELA, 50 X 80 CM	03	PCT	
41	PAPEL MICROONDULADO PCT C/ 10 FOLHAS COR AZUL, 50 X 80CM	03	PCT	
42	PAPEL CARTÃO CARTOPLEX PCT C/ 10 FOLHAS COR VERMELHA 48 X 66 CM	02	PCT	
43	PAPEL CARTÃO CARTOPLEX PCT C/ 10 FOLHAS COR AMARELA 48 X 66CM	02	PCT	
44	PAPEL CARTÃO CARTOPLEX PCT C/ 10 FOLHAS COR AZUL 48 X 66CM	02	PCT	
45	PAPEL CARTÃO CARTOPLEX PCT C/ 10 FOLHAS COR VERDE 48 X 66CM	02	PCT	
46	PAPEL CARTÃO CARTOPLEX PCT C/ 10 FOLHAS COR ROSA 48 X 66CM	02	PCT	
47	PAPEL CARTÃO CARTOPLEX PCT C/ 10 FOLHAS COR PRETA 48 X 66CM	02	PCT	
48	PAPEL CARTÃO CARTOPLEX PCT C/ 10 FOLHAS COR LARANJA 48 X 66CM	02	PCT	
49	COPO DESCARTÁVEL 180 ML TRANSPARENTE PARA CAFÉ PCT-COM.100 UN.	02	PCT	
50	GARFINHO PLÁSTICO CRISTAL 125 X 27 MM C/ 10 UN.	35	PCT	
51	PAPEL CREPON COR VERMELHA, 0,48 CM X 2MM CX. C/10	10	CX	
52	PAPEL CREPON COR ROSA, 0,48 CM X 2MM CX. C/10	10	CX	
53	PAPEL CREPON COR BRANCA, 0,48 CM X 2MM CX. C/10	10	CX	
54	PAPEL CREPON COR PRETA, 0,48 CM X 2MM CX C/10	10	CX	
55	PAPEL CREPON COR VERDE LIMÃO, 0,48 CM X 2MM CX C/10	10	CX	
56	PAPEL CREPON COR VERDE MUSGO, 0,48 CM X 2MM CX C/10	10	CX	
57	PAPEL CREPON COR AMARELA, 0,48 CM X 2MM CX. C/10	10	CX	
58	PAPEL CREPON COR AZUL TURQUESA, 0,48 CM X 2MM CX C/10	10	CX	
59	PAPEL CREPON COR AZUL CELESTE, 0,48 CM X 2MM CX. C/10	10	CX	
60	PAPEL CREPON COR LILÁS, 0,48 CM X 2MM CX. C/10	10	CX	
61	PAPEL CREPON COR ROXA 0,48 CM X 2MM CX. C/10	10	CX	
62	COLA GLITER CX C/ 12, COR PRATA, UNIDADES COM 23 GRAMAS CADA	02	CX	
63	COLA GLITER CX C/ 12 COR OURO, UNIDADES COM 23 GRAMAS CADA	02	CX	
64	COLA GLITER CX C/ 12 COR VERDE, UNIDADES COM 23 GRAMAS CADA	02	CX	
65	COLA GLITER CX C/ 12 COR VERMELHO, UNIDADES COM 23 GRAMAS CADA	02	CX	
66	COLA GLITER CX C/ 12 COR AZUL, UNIDADES COM 23 GRAMAS CADA	02	CX	
67	COLA GLITER CX C/ 12 COR PEROLADO, UNIDADES COM 23 GRAMAS CADA	02	CX	
68	COLA QUENTE GROSSA, SEMI TRANSPARENTE, DIÂMETRO: 11,2MM, COMPRIMENTO: 30 CM	10	KG	
69	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE (MODELO PISTOLA PROFISSIONAL P/COLA QUENTE HOT MELT BIVOLT K600S, POTÊNCIA 20 WATTS)	15	UNID	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

70	PAPEL CONTACT ESTAMPADO COLORIDO (SOMENTE COM FLORES, INFANTIL E BICHINHOS, BEM COLORIDOS) C/ 10M X 45CM	50	ROLO	
71	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE C/ 25M X 45 CM	50	ROLO	
72	TNT COR VERMELHA ROLO CM 50 M, TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	07	ROLO	
73	TNT COR AZUL ROLO CM 50 M, TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	07	ROLO	
74	TNT COR AMARELA ROLO CM 50 M, TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	07	ROLO	
75	TNT COR BRANCA ROLO CM 50 M, TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	07	ROLO	
76	TNT COR VERDE ROLO CM 50 M, TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	07	ROLO	
77	TNT COR PRETA ROLO CM 50 M., TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	03	ROLO	
78	TNT COR MARROM ROLO CM 50 M., TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	03	ROLO	
79	TNT COR LILÁS ROLO CM 50 M., TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	03	ROLO	
80	TNT COR ROSA ROLO CM 50 M, TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	03	ROLO	
81	CORRETIVO USO ESCOLAR LAVAVEL,0 NÃO TOXICO CX.C12 UNIDADE COM 18 ML CADA	03	CX	
82	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 45M	50	UNID	
83	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MEDIDAS APROXIMADAS 17,5 X 11,1 X 4,7 CM	100	UNID	
84	COLA TRANSPARENTE EVA E ISOPOR 90 GRAMAS, SOLÚVEL EM ÁLCOOL	70	UNID	
85	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR VERDE ESCURO, 48 X 66CM	06	PCT	
86	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR VERDE CLARO, 48 X 66CM	06	PCT	
87	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR AMARELA, 48 X 66CM	06	PCT	
88	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR VERMELHA, 48 X 66CM	06	PCT	
89	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR AZUL ESCURO, 48 X 66CM	06	PCT	
90	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR AZUL CLARO, 48 X 66CM	06	PCT	
91	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR LARANJA, 48 X 66CM	06	PCT	
92	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR PRETA, 48 X 66CM	06	PCT	
93	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR ROSA, 48 X 66CM	06	PCT	
94	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR LILÁS, 48 X 66CM	06	PCT	
95	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR MARROM. 48 X 66CM	06	PCT	
96	GRAMPEADOR MODELO ALICATE DE METAL COM EXTREMIDADES EMBORRACHADAS, ESTRUTURA INTERNA E INFERIOR EM METAL CROMADO, COM CAPACIDADE DE FIXAR ATÉ 20 FOLHAS,	15	UNID	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

	COMPARTIMENTO MÍNIMO 100 GRAMPOS 26/6			
97	PASTA COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE 340 X 255MM	150	UNID	
98	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNID, NA COR AMARELA	02	CX	
99	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNID, NA COR ROSA	02	CX	
100	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNID, NA COR VERDE	02	CX	
101	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNID, NA COR AZUL	02	CX	
102	MARCADOR PARA RETRO PROJETO PONTA MÉDIA 2.0 MM COR PRETA CX COM 12 UN.	04	CX	
103	TESOURA GRANDE APROXIMADO 21,3CM	15	UNID	
104	CARTOLINA, COR BRANCA, 150 GRAMAS 50 X 66CM, PCT C/ 100 UNID	03	PCT	
105	APONTADOR COM DEPÓSITO LAMINA DE ALTA QUALIDADE, 125LVZP	100	UNID	
106	TESOURA ESCOLAR INOX PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM ABS DE ALTO BRILHO, COMP 13 CM ESPESSURA DA LÂMINA 1,5 MM	200	UNID	
107	CANETINHA HODROGRÁFICA 12 CORES NEO-PEN COMPACTOR PONTA 2.0 MM	150	UNID	
108	RÉGUA TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO 30CM	300	UNID	
109	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID, COR AZUL PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0 MM ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, NÃO RECARREGÁVEL	15	CX	
110	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID, COR PRETA PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0 MM ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, NÃO RECARREGÁVEL	10	CX	
111	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID COR VERMELHA PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0 MM ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, NÃO RECARREGÁVEL	05	CX	
112	CADERNO CAPA DURA 10X1 FORMATO: 200MM X 275MM C/ 200 FOLHAS - CAPA/CONTRA CAPA 770G/M ² , REVESTIMENTO PAPEL COUCHÊ 115 G/M ² , FORRO INTERNO PAPEL OFFSET 90 G/M ² , FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M ²	40	UNID	

1.2 - DAS EXIGÊNCIAS:

a) Todos os produtos entregues pela licitante vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

b) – Quando da entrega dos produtos, não poderão conter fissuras, arranhões, trincos e/ou sinais de violação nas embalagens, deverão atender a todas as normas e exigências atribuídas pelos órgãos competentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

c) – Produtos que apresentarem algum tipo de defeito/violação, a contratada deverá fazer a substituição dos mesmos, sem qualquer tipo de custas adicionais; produtos que não atenderem o exigido na alínea "b" desta cláusula a contratada deverá efetuar sua substituição, no prazo de no máximo 02 (dois) dias a contar da comunicação que o(s) item(ns) estão com problemas e/ou não atendem o(s) requisitos(s) de edital, sem qualquer tipo de custas à contratante, caso o(s) mesmo(s) não seja(m) atendido (substituído) no prazo estipulado, caberá a contratada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e a proibição de contratar com esta administração municipal por um prazo de 2 (dois) anos, conforme lei de licitações.

1.3 - O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos materiais escolares ora licitados.

1.4 - O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 08 (oito) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5 - A entrega dos produtos, objeto da licitação deverá ser feito na Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Tiradentes, sito a Rua Lúcio Cavalli, 246 – Centro, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.6 – Os materiais deverão ter validade mínima de 01 (um) ano, a partir da data de entrega ao município.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

- 2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- 2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 2.5.** Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizando-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

5.2. A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

5.3. - Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica específica do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3797-1100 ou e-mail compras@novotiradentesrs.com.br. Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema Betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha Auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=150116081825&s=33&v=2.0.23>

5.4. Preferencialmente a via impressa da proposta deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características:

5.5. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

5.6. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados, marca;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (minutos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 08 (oito) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1 A entrega do objeto, da licitação deverá ser na Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Tiradentes, sito a Rua Lúcio Cavalli, 246 – Centro, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 Os materiais escolares serão fiscalizados na entrega.

11.3 Nas embalagens do objeto deverão constar, data de fabricação, nº do lote, código de barra e prazo de validade.

11.4 O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos materiais escolares licitados.

11.5 A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº8.666/93.

11.6. A empresa vencedora da presente licitação, terá o prazo de oito dias para entregar os materiais escolares, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

Secretaria Municipal de Educação. Caso não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao município.

11.7. A autorização de fornecimento será emitida conforme a necessidade e solicitação dos materiais escolares pela Secretaria Municipal de Educação.

11.8. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.09. Os produtos a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.10. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com previsão de meios vigentes do ano de 2017, correndo a despesa na Secretaria Municipal de Educação.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 20 (vinte) dias da emissão do documento fiscal, desde que devidamente comprovada entrega dos materiais escolares mediante liquidação pelo servidor competente.

13-DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Educação.

13.1.2 - Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante , quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento, já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

13.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e após a entrega dos materiais e liquidação por servidor designado.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame após ser declarada vencedora: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 05% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O edital poderá ser retirado no Município, mediante reprodução em cópias por conta do licitante interessado ou no sítio www.novotiradentesrs.com.br.

14.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Tiradentes, setor de licitações, sito na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, ou pelos telefones 55 3797-1102 ou fax 55 3797-1100, no horário compreendido entre as 07:00 as 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.7. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos na documentação habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

14.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.11. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes.

14.12. Os recursos administrativos serão dirigidos a Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de orçamento;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO IV – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de credenciamento;

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Tiradentes-RS, 20 de janeiro de 2017.

ADENILSON DELLA PASCHOA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LUÍS SANDRO S. DA SILVA
OAB/RS 74.335
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

ANEXO I

Planilha de Orçamento

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
1	CADERNOS GRANDES 04 MAT. 96 FOLHAS / CAPA CARTÃO DUPLEX, TAMANHO 200MM X 275MM CX. C/ 60	15	CX			
2	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, 20,7 GRAMA CADA CX. C/ 60	10	CX			
3	PAPEL OFÍCIO A4 TAMANHO 210MM X 297MM 75G/M ² , CX. C/5 MIL	40	CX			
4	CANETAS ESFEROGRÁFICA, AZUL, PONTA MÉDIA, 1.0MM CRISTAL CX. C./50	20	CX			
5	CANETAS ESFEROGRÁFICA, PRETA, PONTA MÉDIA, 1.0MM CRISTAL CX. C./50	10	CX			
6	ÁLCOOL PARA LIMPEZA E USO GERAL 01 LITRO 46° INPM CX. C/ 12 UN.	20	CX			
7	FITA ADESIVA 12MM X 30 M C/10	20	PCT			
8	FITA ADESIVA EM PAPEL KRAFT 780 - 48MM X 50M - MARROM	100	UNID			
9	TINTA GUACHE 250ML C/ 06 UN. COR VERDE	05	PCT			
10	TINTA GUACHE 250ML C/ 06 UN. COR AMARELA	05	PCT			
11	TINTA GUACHE 250ML C/ 06 UN. COR VERMELHA	05	PCT			
12	TINTA GUACHE 250ML C/ 06 UN. COR PRETA	05	PCT			
13	TINTA GUACHE 250ML C/ 06 UN. COR BRANCA	05	PCT			
14	TINTA GUACHE 250ML C/ 06 UN. COR AZUL.	05	PCT			
15	GRAMPOS GALVANIZADOS - 26X6 CX. COM.5MIL UNIDADES	10	CX			
16	COLA BRANCA LIQUIDA DE USO ESCOLAR, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, LAVAVEL, SOLUVEL E ATOXICA 1 KG	20	KG			
17	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR VERMELHA 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	25	PCT			
18	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR VERDE BANDEIRA, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT			
19	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR VERDE CLARO, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT			
20	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR AMARELA, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT			
21	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR AZUL TURQUESA, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT			
22	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR AZUL CELESTE, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT			
23	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR LARANJA, 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT			
24	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR LILÁS ESCURO, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT			
25	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR LILÁS CLARO, 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT			
26	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR ROSA ESCURO, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT			
27	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR ROSA CLARO, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	10	PCT			
28	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR MARRON, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	20	PCT			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

29	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR PRETA, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	20	PCT			
30	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS COR BRANCA, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	40	PCT			
31	EVA PACOTE COM 05 UNID. GLITER SORTIDO, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	40	PCT			
32	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS ESTAMPADO COLORIDO DIVERSOS, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	06	PCT			
33	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS ATOALHADO COR VERMELHA, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	06	PCT			
34	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS ATOALHADO COR AZUL, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	06	PCT			
35	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS ATOALHADO COR VERDE, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	06	PCT			
36	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS ATOALHADO COR AMARELA, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	06	PCT			
37	EVA PACOTE COM 10 FOLHAS ATOALHADO COR BRANCA, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	06	PCT			
38	PAPEL MICROONDULADO PCT C/ 10 FOLHAS COR VERMELHA 50 X 80 CM	03	PCT			
39	PAPEL MICROONDULADO PCT C/ 10 FOLHAS COR VERDE, 50 X 80 CM	03	PCT			
40	PAPEL MICROONDULADO PCT C/ 10 FOLHAS COR AMARELA, 50 X 80 CM	03	PCT			
41	PAPEL MICROONDULADO PCT C/ 10 FOLHAS COR AZUL, 50 X 80CM	03	PCT			
42	PAPEL CARTÃO CARTOPLEX PCT C/ 10 FOLHAS COR VERMELHA 48 X 66 CM	02	PCT			
43	PAPEL CARTÃO CARTOPLEX PCT C/ 10 FOLHAS COR AMARELA 48 X 66CM	02	PCT			
44	PAPEL CARTÃO CARTOPLEX PCT C/ 10 FOLHAS COR AZUL 48 X 66CM	02	PCT			
45	PAPEL CARTÃO CARTOPLEX PCT C/ 10 FOLHAS COR VERDE 48 X 66CM	02	PCT			
46	PAPEL CARTÃO CARTOPLEX PCT C/ 10 FOLHAS COR ROSA 48 X 66CM	02	PCT			
47	PAPEL CARTÃO CARTOPLEX PCT C/ 10 FOLHAS COR PRETA 48 X 66CM	02	PCT			
48	PAPEL CARTÃO CARTOPLEX PCT C/ 10 FOLHAS COR LARANJA 48 X 66CM	02	PCT			
49	COPO DESCARTÁVEL 180 ML TRANSPARENTE PARA CAFÉ PCT- COM.100 UN.	02	PCT			
50	GARFINHO PLÁSTICO CRISTAL 125 X 27 MM C/ 10 UN.	35	PCT			
51	PAPEL CREPON COR VERMELHA, 0,48 CM X 2MM CX. C/10	10	CX			
52	PAPEL CREPON COR ROSA, 0,48 CM X 2MM CX. C/10	10	CX			
53	PAPEL CREPON COR BRANCA, 0,48 CM X 2MM CX. C/10	10	CX			
54	PAPEL CREPON COR PRETA, 0,48 CM X 2MM CX C/10	10	CX			
55	PAPEL CREPON COR VERDE LIMÃO, 0,48 CM X	10	CX			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

	2MM CX C/10					
56	PAPEL CREPON COR VERDE MUSGO, 0,48 CM X 2MM CX C/10	10	CX			
57	PAPEL CREPON COR AMARELA, 0,48 CM X 2MM CX. C/10	10	CX			
58	PAPEL CREPON COR AZUL TURQUESA, 0,48 CM X 2MM CX C/10	10	CX			
59	PAPEL CREPON COR AZUL CELESTE, 0,48 CM X 2MM CX. C/10	10	CX			
60	PAPEL CREPON COR LILÁS, 0,48 CM X 2MM CX. C/10	10	CX			
61	PAPEL CREPON COR ROXA 0,48 CM X 2MM CX. C/10	10	CX			
62	COLA GLITER CX C/ 12, COR PRATA, UNIDADES COM 23 GRAMAS CADA	02	CX			
63	COLA GLITER CX C/ 12 COR OURO, UNIDADES COM 23 GRAMAS CADA	02	CX			
64	COLA GLITER CX C/ 12 COR VERDE, UNIDADES COM 23 GRAMAS CADA	02	CX			
65	COLA GLITER CX C/ 12 COR VERMELHO, UNIDADES COM 23 GRAMAS CADA	02	CX			
66	COLA GLITER CX C/ 12 COR AZUL, UNIDADES COM 23 GRAMAS CADA	02	CX			
67	COLA GLITER CX C/ 12 COR PEROLADO, UNIDADES COM 23 GRAMAS CADA	02	CX			
68	COLA QUENTE GROSSA, SEMI TRANSPARENTE, DIÂMETRO: 11,2MM, COMPRIMENTO: 30 CM	10	KG			
69	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE (MODELO PISTOLA PROFISSIONAL P/COLA QUENTE HOT MELT BIVOLT K600S, POTÊNCIA 20 WATTS)	15	UNID			
70	PAPEL CONTACT ESTAMPADO COLORIDO (SOMENTE COM FLORES, INFANTIL E BICHINHOS, BEM COLORIDOS) C/ 10M X 45CM	50	ROLO			
71	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE C/ 25M X 45 CM	50	ROLO			
72	TNT COR VERMELHA ROLO CM 50 M, TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	07	ROLO			
73	TNT COR AZUL ROLO CM 50 M, TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	07	ROLO			
74	TNT COR AMARELA ROLO CM 50 M, TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	07	ROLO			
75	TNT COR BRANCA ROLO CM 50 M, TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	07	ROLO			
76	TNT COR VERDE ROLO CM 50 M, TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	07	ROLO			
77	TNT COR PRETA ROLO CM 50 M., TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	03	ROLO			
78	TNT COR MARROM ROLO CM 50 M., TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	03	ROLO			
79	TNT COR LILÁS ROLO CM 50 M., TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	03	ROLO			
80	TNT COR ROSA ROLO CM 50 M, TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	03	ROLO			
81	CORRETIVO USO ESCOLAR LAVAVEL,0 NÃO TOXICO CX.C12 UNIDADE COM 18 ML CADA	03	CX			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

82	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 45M	50	UNID			
83	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MEDIDAS APROXIMADAS 17,5 X 11,1 X 4,7 CM	100	UNID			
84	COLA TRANSPARENTE EVA E ISOPOR 90 GRAMAS, SOLÚVEL EM ÁLCOOL	70	UNID			
85	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR VERDE ESCURO, 48 X 66CM	06	PCT			
86	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR VERDE CLARO, 48 X 66CM	06	PCT			
87	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR AMARELA, 48 X 66CM	06	PCT			
88	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR VERMELHA, 48 X 66CM	06	PCT			
89	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR AZUL ESCURO, 48 X 66CM	06	PCT			
90	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR AZUL CLARO, 48 X 66CM	06	PCT			
91	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR LARANJA, 48 X 66CM	06	PCT			
92	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR PRETA, 48 X 66CM	06	PCT			
93	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR ROSA, 48 X 66CM	06	PCT			
94	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR LILÁS, 48 X 66CM	06	PCT			
95	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/20 FOLHAS COR MARROM. 48 X 66CM	06	PCT			
96	GRAMPEADOR MODELO ALICATE DE METAL COM EXTREMIDADES EMBORRACHADAS, ESTRUTURA INTERNA E INFERIOR EM METAL CROMADO, COM CAPACIDADE DE FIXAR ATÉ 20 FOLHAS, COMPARTIMENTO MÍNIMO 100 GRAMPOS 26/6	15	UNID			
97	PASTA COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE 340 X 255MM	150	UNID			
98	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNID, NA COR AMARELA	02	CX			
99	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNID, NA COR ROSA	02	CX			
100	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNID, NA COR VERDE	02	CX			
101	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNID, NA COR AZUL	02	CX			
102	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 MM COR PRETA CX COM 12 UN.	04	CX			
103	TESOURA GRANDE APROXIMADO 21,3CM	15	UNID			
104	CARTOLINA, COR BRANCA, 150 GRAMAS 50 X 66CM, PCT C/ 100 UNID	03	PCT			
105	APONTADOR COM DEPÓSITO LAMINA DE ALTA QUALIDADE, 125LVZP	100	UNID			
106	TESOURA ESCOLAR INOX PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM ABS DE ALTO BRILHO, COMP 13 CM ESPESSURA DA LÂMINA 1,5 MM	200	UNID			

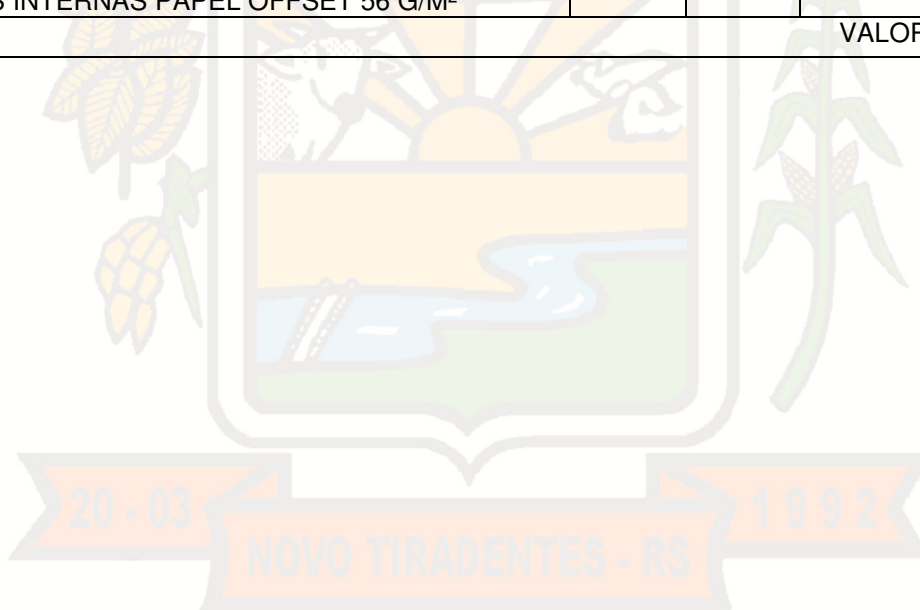


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

107	CANETINHA HODROGRÁFICA 12 CORES NEO-PEN COMPACTOR PONTA 2.0 MM	150	UNID			
108	RÉGUA TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO 30CM	300	UNID			
109	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID, COR AZUL PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0 MM ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, NÃO RECARREGÁVEL	15	CX			
110	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID, COR PRETA PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0 MM ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, NÃO RECARREGÁVEL	10	CX			
111	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID COR VERMELHA PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0 MM ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, NÃO RECARREGÁVEL	05	CX			
112	CADERNO CAPA DURA 10X1 FORMATO: 200MM X 275MM C/ 200 FOLHAS - CAPA/CONTRA CAPA 770G/M ² , REVESTIMENTO PAPEL COUCHÉ 115 G/M ² , FORRO INTERNO PAPEL OFFSET 90 G/M ² , FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M ²	40	UNID			
VALOR TOTAL R\$						





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**, Pessoa Jurídica de Direto Público, inscrito no CNPJ: 92.411.172/0001-76, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ADENILSON DELLA PASCHOA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 647.370.120-68, e do outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ:, estabelecida à Rua:, nº, na cidade de, neste ato representado pelo Sr.(a) (Sócio/Administrador), denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação, Modalidade Pregão Presencial n.º 008/2017, resolvem celebrar o presente **contrato de aquisição de materiais escolares**, com observância aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam as partes celebrantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais escolares para os alunos das escolas municipais, para o ano letivo de 2017 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Tiradentes/RS.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS EXIGÊNCIAS:

- a)** Todos os produtos entregues pela licitante vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- b)** – Quando da entrega dos produtos, não poderão conter fissuras, arranhões, trincos e/ou sinais de violação nas embalagens, deverão atender a todas as normas e exigências atribuídas pelos órgãos competentes.
- c)** – Produtos que apresentarem algum tipo de defeito/violação, a contratada deverá fazer a substituição dos mesmos, sem qualquer tipo de custas adicionais; produtos que não atenderem o exigido na alínea "b" desta cláusula a contratada deverá efetuar sua substituição, no prazo de no máximo 02 (dois) dias a contar da comunicação que o(s) item(ns) estão com problemas e/ou não atendem o(s) requisitos(s) de edital, sem qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

tipo de custas à contratante, caso o(s) mesmo(s) não seja(m) atendido (substituído) no prazo estipulado, caberá a contratada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e a proibição de contratar com esta administração municipal por um prazo de 2 (dois) anos, conforme lei de licitações.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela aquisição de materiais escolares com os seguintes valores:

I – Aquisição de aquisição de materiais escolares referente aos seguintes itens: perfazendo um valor total de R\$ (.....).

CLAUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

Os preços supra quantificados na cláusula terceira não sofrerão reajuste.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto, da licitação deverá ser na Secretaria de Educação do Município de Novo Tiradentes, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos serão fiscalizados na entrega.

Nas embalagens do objeto deverão constar, data de fabricação, nº do lote, código de barra e prazo de validade.

Os materiais deverão ter a validade mínima de 12 (meses) a partir da data de entrega ao Município.

O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos materiais escolares licitados.

A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº8.666/93.

A empresa vencedora da presente licitação, terá o prazo máximo de 08 (oito) dias para entregar os produtos, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Caso não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao Município.

CLAUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com previsão de meios vigentes do ano de 2017, correndo a despesa na Secretaria Municipal de Educação.

O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 20 (vinte) dias da emissão do documento fiscal, desde que devidamente comprovada entrega dos materiais escolares mediante liquidação pelo servidor competente.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo

Unidade: 01 – Manutenção desenvolvimento Ensino MDE

Atividade: 1.013 - Programa Uniformes e Material Escolar

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 0020 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Unidade: 02 Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 0031 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Atividade: 2.130 - Programa Uniformes e Material Escolar Educ Infantil

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 0031 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Secretária Municipal de Educação, Senhora Berenice Bortolini, CPF. Nº 012.340.350-22, como gestora do contrato.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Educação.

Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento, já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e após a entrega dos materiais e liquidação por servidor designado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame após ser declarada vencedora: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 05% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para esclarecer qualquer dúvida do presente contrato, com renúncia expressa de outro Foro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato de aquisição de materiais escolares, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Novo Tiradentes (RS), de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LUÍS SANDRO S. DA SILVA
OAB/RS 74.335
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

ANEXO III

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2017

A Empresa _____,
CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 008/2017, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço), _____ (cidade/estado),
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 008/2017, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome do Declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

ANEXO V

Modelo de Credenciamento

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Município de Novo Tiradentes, no Pregão Presencial nº 008/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2017.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

*"COMPROMISSO
COM A
SOCIEDADE."*

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 008/2017, realizado pelo Município de Novo Tiradentes.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
CARIMBO